

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 004/2011

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade e da eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de instruir os processos administrativos relativos à aquisição de bens e contratação de serviços com o termo de referência previsto nos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam o procedimento da licitação realizada sob a modalidade de pregão presencial e eletrônico;

Considerando que, de acordo com os mencionados diplomas legais, a fase preparatória do pregão deve contemplar a definição precisa, suficiente e clara do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante termo de referência elaborado pela unidade solicitante, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Considerando que aludido documento deve conter a justificativa da aquisição ou contratação, os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e, se for o caso, cláusulas do contrato relativas a prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do bem ou execução do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir os modelos de termo de referência para aquisição de bens e contratação de serviços, disponíveis no diretório "X/dgcomp/termos de referência", cuja observância constitui requisito essencial para o andamento do respectivo processo administrativo. **(Alterado pela Portaria DG 1380/2014- DEJT 18/11/2014)**

§1º O termo de referência será elaborado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Suporte às Contratações, em conjunto com a unidade solicitante, e aprovado pela Diretoria-Geral. **(Alterado pela Portaria DG 1380/2014- DEJT 18/11/2014)**

§2º Em se tratando de contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, obras de construção, reforma ou ampliação que constem do Plano de Obras, bem como contratação decorrentes de ações de formação e capacitação de magistrados e servidores, o termo de referência ficará a cargo, respectivamente, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, do Núcleo de Engenharia e da Escola Judicial. **(Alterado pela Portaria DG 1380/2014-DEJT 18/11/2014)**

Art. 2º Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 25 de janeiro de 2011.

Marcelo Marques de Matos

Diretor-Geral